



COPLAD

Comité Permanente de América Latina para la Prevención del Delito
Comitê Permanente da América Latina para a Prevenção do Crime
Permanent Latin America Committee for Crime Prevention

Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, República Dominicana, Uruguay y Venezuela

Misión para Contribuir con los Objetivos de las Naciones Unidas
Missão para Contribuir com os Objetivos das Nações Unidas
Mission to Contribute to the Goals of the United Nations

Miembro de la Red de Soluciones para el Desarrollo Sostenible
Membro da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável
Member of the Sustainable Development Solutions Network

DECLARAÇÃO DE BELÉM - PACTO PARA O FUTURO DA AMAZÔNIA

CONCLUSÕES DA CONFERÊNCIA DE ALTO NÍVEL SOBRE SEGURANÇA HUMANA E JUSTIÇA CLIMÁTICA

ORGANIZAÇÃO:

**- COMITÊ PERMANENTE PARA A PREVENÇÃO DO
CRIME NA AMÉRICA LATINA (COPLAD) MEMBRO DA REDE
DE SOLUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DAS NAÇÕES UNIDAS**

**- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, AMAZÔNIA, BRASIL**

**CONTRIBUIÇÃO PARA A CÚPULA DO CLIMA - COP 30 DA
ONU, DE 10 a 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BELÉM -
AMAZÔNIA - BRASIL**

**Declaração anunciada na Sessão Plenária de Encerramento da
Conferência de Alto Nível, Contribuição para a Cúpula do Clima da
ONU COP -30, Realizada na Cidade de Belém, Amazônia, Brasil, em 7
de Abril de 2025**



Versão em Português

Cláusulas componentes da Declaração de Belém

Pacto para o Futuro da Amazônia

I - Torna-se essencial a reflexão crítica sobre a litigância climática, enquanto conjunto de processos estruturantes, para moldar a governança ambiental por meio da atuação dos tribunais.

II - É fundamental a atuação mais dinâmica do Sistema de Justiça na defesa do Direito Constitucional ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem assim os tratados internacionais, documentos globais e regionais, e, os avanços constitucionais e jurisprudenciais latino-americanos que reconhecem a harmonia e a subjetividade jurídica da Natureza enquanto princípios jurídicos. Neste sentido, colaborar com os Governos dos Países Amazônicos no cumprimento das obrigações referentes à segurança humana, à sustentabilidade e ao desenvolvimento sustentável desafiados pela emergência climática, que gera e contribui para o aumento da pobreza, proliferação de doenças, riscos, crises, desastres, calamidades e perdas da produtividade.

III - Defender a interlocução dos setores público e privado, em defesa de uma coalizão de metas pró-meio ambiente, capaz de protagonizar no enfrentamento eficaz aos desafios decorrentes da emergência climática, o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Governança Ambiental, Social e Corporativa (Sigla em Inglês - ESG).

IV- A bioeconomia, assim como outras economias, são importantes ferramentas para reduzir as desigualdades e a pobreza na Amazônia e esse viés político implica no correto manejo florestal produtivo que não comprometa o uso dos recursos naturais com foco na integração entre a agricultura, a floresta, vapores de água, conhecimentos associados ao patrimônio genético, a pesca e a hortifruticultura que, aliados às tecnologias tradicionais e sociais, exercem grande importância na aliança com o mercado global em perspectiva justa e sustentável.

V - Torna-se fundamental a ampliação de estudos, pesquisas e análises técnicas e científicas, reconhecendo o papel dos povos indígenas e das mulheres, atribuindo validade



aos conhecimentos dos povos e comunidades locais, especialmente aos protocolos comunitários de consulta, no âmbito das cadeias de sociobiodiversidade, aproveitando-se as experiências produtivas dos povos indígenas da Amazônia e das comunidades locais, em diálogos interculturais simétricos às exigências dos pilares estratégicos de investimentos.

VI - Para evitar que a emergência climática dizime todas as economias, incluindo as maiores e as mais ricas, cabe a cada País implementar meios, tomar medidas e compromissos climáticos adaptados a uma cooperação internacional mais forte de modo a aumentar a resiliência das infraestruturas urbanas das cidades e povoações, visando garantir um futuro sustentável, humanitário e intercultural a todos os povos.

VII - O suporte da biotecnologia é fundamental para que, no combate ao aquecimento global e à emergência climática, o uso da água gerada pela Amazônia, em processos ecológicos essenciais, seja regulado na perspectiva dos comuns, que configura bem comum essencial para a vida em harmonia dos seres humanos e não humanos, nos processos de produção e consumo de alimentos em qualquer parte do planeta.

VIII - Faz parte de inovativas soluções para o futuro sustentável da Amazônia a implantação de um modelo de Plano de Segurança Ambiental Plural e de Transição Ecológica, de modo a favorecer o Desenvolvimento da Amazônia com diálogos de conhecimentos, métodos e métricas de diagnóstico e avaliação dos objetivos, propiciando a superação dos impactos e desequilíbrios ambientais que afetam o bem-estar humano e atingem a saúde do planeta.

IX - Destaque-se a relevância ao reconhecimento prático dos Direitos da Natureza no contexto da promoção do viver bem em harmonia com a Natureza enquanto consectário do desenvolvimento sustentável e suas interconexões com a sustentabilidade das necessidades econômicas, sociais e ambientais, na presente e futuras gerações da humanidade, em conformidade com o teor da Resolução 77/169 adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 14 de dezembro de 2022.

X - Urge a criação do Monitor da Criminalidade e do crime organizado na Amazônia em perspectiva complexa (mineração, desmatamento, biopirataria, logopirataria, trabalho análogo ao escravizado, entre outros), face à necessidade de se concentrar foco em compreensivas perspectivas para a combinação de um radar inserido em políticas integradas de governança e cooperação multilateral, no sentido de reduzir os custos humanos relacionados aos avanços do crime e da violência, em simetria com os



compromissos assumidos pelos Governos dos Países no Acordo Climático assinado em Paris em 12 de dezembro de 2015.

XI - É essencial a inclusão com maior visibilidade do esporte, nas dimensões coletivas, cooperativas e celebrativas, em ações e projetos sociais na Amazônia, sobretudo em ambientes de crianças e jovens vulneráveis, como parte do planejamento para tornar ambientes de sociabilidade mais sustentáveis, considerando que o esporte é um valioso mecanismo para o aprendizado, o desenvolvimento humano e o aperfeiçoamento do talento pessoal, dessa forma merecendo apoio a agenda institucional do Projeto de Esporte Novo Mundo - Novos Talentos, elaborado pelo Comitê Permanente para a Prevenção do Crime na América Latina (COPLAD), por meio da criação de um fundo para viabilizar a execução das ações.

XII - Recomenda-se a valorização das plurais e diferenciadas formas de “urbanização” e o estímulo ao perfil de cidades sustentáveis inteligentes na Amazônia, para promover o equilíbrio da tríade formada pela dimensão sociocultural, dimensão étnica e intercultural, dimensão econômica e dimensão ambiental, no âmbito da infraestrutura do convívio qualificado pelo urbanismo tecnológico, planificação ecológica, transformação digital, inteligência artificial e empreendedorismo, dentro da lógica do empoderamento do desenvolvimento sustentável com atenção à contemporânea mobilidade territorial.

XIII - A Inteligência artificial, instrumento relevante no desenvolvimento de uma abordagem integrada, na promoção da fraternidade, da sororidade e da paz, no enfrentamento aos riscos, crises, desastres, calamidades e desafios climáticos, especialmente na análise dialógica intercultural dos fenômenos naturais e na otimização de estilos de vida preditivos em harmonia com a Natureza.

XIV - Espera-se que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas crie o Tribunal Climático Internacional, a fim de decidir sobre controvérsias, riscos, crises, desastres, calamidades e desafios inerentes ao meio ambiente, à segurança humana e às variedades de ecossistemas que compõem a biodiversidade, seguindo o disposto na Resolução 77/276 adotada pela Assembleia Geral da ONU, em Nova York, em 29 de março de 2023.

XV - Recomenda-se que este Texto da Declaração de Belém - Pacto para o Futuro da Amazônia seja endereçado ao Senhor Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas em Nova York, ao Senhor Presidente da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em Nova York, aos Representantes das Missões Permanentes dos Estados-



COPLAD

Comité Permanente de América Latina para la Prevención del Delito
Comitê Permanente da América Latina para a Prevenção do Crime
Permanent Latin America Committee for Crime Prevention

Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, República Dominicana, Uruguay y Venezuela

Misión para Contribuir con los Objetivos de las Naciones Unidas
Missão para Contribuir com os Objetivos das Nações Unidas
Mission to Contribute to the Goals of the United Nations

Miembro de la Red de Soluciones para el Desarrollo Sostenible
Membro da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável
Member of the Sustainable Development Solutions Network

Membros junto à Organização das Nações Unidas, em Nova York, bem como ao Senhor Secretário Executivo da Convenção Quadro das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas com Sede em Bonn, Alemanha.

XVI - A Declaração de Belém - Pacto para o Futuro da Amazônia, escrita em Inglês e Português, foi anunciada por ocasião da Sessão Plenária de Encerramento da Conferência de Alto Nível, Contribuição para a Cúpula do Clima da ONU COP -30, realizada na Cidade de Belém, Amazônia, Brasil, em 7 de Abril de 2025.

Assinam a Declaração de Belém - Pacto para o Futuro da Amazônia:

Senhor Eugenio Raúl Zaffaroni

Presidente do Comitê Permanente da América Latina para a Prevenção do Crime,
Programa do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime
e o Tratamento do Delinquente (ILANUD)

Senhora Germana de Oliveira Moraes

Desembargadora Federal, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da Quinta
Região do Brasil
Secretária Geral da Encerramento da Conferência de Alto Nível, Contribuição para a
Cúpula do Clima da ONU COP -30, Realizada na Cidade de Belém, Amazônia, Brasil,
em 7 de Abril de 2025

Senhor Edmundo Oliveira

Coordenador Geral do Comitê Permanente da América Latina
para a Prevenção do Crime
Coordenador Internacional da Conferência de Alto Nível, Contribuição
para a Cúpula do Clima da ONU COP -30, Realizada na Cidade de Belém, Amazônia,
Brasil, em 7 de Abril de 2025



COPLAD

Comité Permanente de América Latina para la Prevención del Delito
Comitê Permanente da América Latina para a Prevenção do Crime
Permanent Latin America Committee for Crime Prevention

Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, República Dominicana, Uruguay y Venezuela

Misión para Contribuir con los Objetivos de las Naciones Unidas
Missão para Contribuir com os Objetivos das Nações Unidas
Mission to Contribute to the Goals of the United Nations

Miembro de la Red de Soluciones para el Desarrollo Sostenible
Membro da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável
Member of the Sustainable Development Solutions Network

Senhor César Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Amazônia, Brasil
Coordenador Regional da Conferência de Alto Nível, Contribuição para a Cúpula do
Clima da ONU COP -30, Realizada na Cidade de Belém, Amazônia, Brasil, em 7 de
Abril de 2025

Senhor Fernando Antonio de Carvalho Dantas
Membro do Conselho Científico do Observatório da Justiça do Brasil, Professor Titular
de Teoria do Direito da Universidade Federal de Goiás, Brasil
Relator Internacional da Conferência de Alto Nível, Contribuição para a Cúpula do
Clima da ONU COP -30, Realizada na Cidade de Belém, Amazônia, Brasil, em 7 de
Abril de 2025

Senhora Michelle Barbosa de Brito
Assessora da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público
do Estado do Pará, Amazônia, Brasil
Relatora Nacional da Conferência de Alto Nível, Contribuição para a Cúpula do Clima
da ONU COP -30, Realizada na Cidade de Belém, Amazônia, Brasil, em 7 de Abril de
2025

